



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100

www.registro.sp.leg.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 284 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI 1250/2012 E A LEI 1864/2019 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede o seguinte Ato:

Artigo 1º - Para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.250, de 16 de maio de 2012, e na Lei Municipal nº 1.864, de 25 de novembro de 2019, o agente indicado para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Registro deverá, no ato de nomeação e até a posse, apresentar:

- I - Certidão de Quitação Eleitoral a ser fornecida pela Justiça Eleitoral;
- II - Certidão Negativa de Crimes Eleitorais a ser fornecida pela Justiça Eleitoral;
- III - Certidão Negativa de Execução Criminal a ser fornecida pela Justiça do Estado onde tenha residido pelos últimos 5 (cinco) anos;
- IV - Certidão Negativa Criminal a ser fornecida pela Justiça Federal;
- V - Certidão Negativa Criminal a ser fornecida pela Justiça Militar do Estado onde tenha residido pelos últimos 5 (cinco) anos;
- VI - Certidão Negativa Criminal a ser fornecida pela Justiça Militar da União;
- VII - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares a ser fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VIII - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares a ser fornecida pelo Tribunal de Contas da União;
- IX - Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade a ser fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- X - Atestado de Antecedentes Criminais a ser fornecido pela Polícia Judiciária do Estado onde tenha residido pelos últimos 5 (cinco) anos;
- XI - Atestado de Antecedentes Criminais a ser fornecido pela Polícia Federal;
- XII - Certidão Negativa do Órgão de Classe ao qual pertença ou tenha pertencido nos 8 (oito) anos anteriores à nomeação;



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100

www.registro.sp.leg.br

XIII - Certidão de antecedentes funcionais a ser fornecida pelo órgão municipal, estadual ou federal ao qual o agente esteve vinculado nos últimos 8 (oito) anos anteriores à nomeação;

XIV - Declaração de inexistência de vínculo funcional com o poder público.

Artigo 2º - Os documentos exigidos no artigo 1º deste Ato Mesa Diretora, somente surtirão efeito se emitidos nos últimos:

I – 30 (trinta) dias, para aqueles constantes nos incisos I a XI e no inciso XIV;

II – 60 (sessenta) dias, para aqueles constantes nos incisos XII e XIII.

Artigo 3º - Para atender ao disposto no artigo 5º da Lei 1.250, de 16 de maio de 2012, que trata da ratificação das condições, deverão ser apresentados, anualmente, até 31 de janeiro, pelo ocupante de cargo em comissão, os documentos enumerados nos incisos I a IX deste Ato da Mesa Diretora, e ainda, caso se enquadre nesta condição, o documento previsto no inciso XII deste Ato.

Parágrafo único - No ano em que tomar posse no cargo, o servidor estará dispensado da ratificação exigida neste artigo.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”.


EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO
Presidente


FÁBIO CARDOSO JUNIOR
1º Secretário


RAFAEL DE FREITAS GOMES
2º Secretário